



Rainha do Noroeste

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁ

Fone (044) 3675-4300
Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394
CEP 87.820-000 — CNPJ 75.377.200/0001-67

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º
013/2024, PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2024,
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 005/2024.

Pelo presente **TERMO ADITIVO**, a **Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha/PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 75.377.200/0001-67, com sede na Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394, Bairro Centro, Cidade Gaúcha/PR, CEP 87.820-000, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **Sr. Alexandre Lucena**, doravante denominado **CONTRATANTE**.

E, de outro lado, a empresa **20.593.330 Flavio Henrique Gomes da Silva Narciso**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 20.593.330/0001-45, com sede na Avenida Piratinin, n.º 3582, Bairro Sol Nascente, Cidade Gaúcha/PR, CEP 87.820-000, telefone (44) 99816-6020, endereço eletrônico lealcris@hotmail.com, neste ato representada por seu sócio administrador, **Sr. Flavio Henrique Gomes da Silva Narciso**, brasileiro, portador do RG sob o n.º 8.876.109-0 SSp/PR e inscrito no CPF sob o n.º 051.382.719-62, doravante denominado **CONTRATADA**.

CONSIDERANDO a solicitação de prorrogação da vigência contratual e reajuste de valores, apresentada pela contratada;

CONSIDERANDO a vantajosidade à Administração Pública e a viabilidade técnica e econômica da contratação, especialmente quanto à economia de recursos, agilidade e continuidade na prestação dos serviços;

CONSIDERANDO a necessidade de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em razão da variação inflacionária dos custos de execução dos serviços;

CONSIDERANDO que o contrato prevê a possibilidade de reajuste de preços e que a Lei Federal n.º 14.133/2021, em seus arts. 92, inciso V, 107 e 124, inciso II, alínea "d", autoriza a prorrogação e alteração contratual para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro;

As partes resolvem, pelo presente instrumento, **ADITAR O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, mediante as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. Fica reajustado o valor do contrato com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), acumulado nos últimos 12 (doze) meses, no percentual de 3,81%, passando o valor global de R\$ 29.485,68 (vinte e nove mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e sessenta e oito centavos) para R\$ 30.609,08 (trinta mil, seiscentos e nove reais e oito centavos), visando à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.



Rainha do Noroeste

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁ

Fone (044) 3675-4300
Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394
CEP 87.820-000 — CNPJ 75.377.200/0001-67

1.2. Seguindo a tabela abaixo e sua descrição o valor mensal será o seguinte:

ITEM	QNT.	UND.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR INICIAL	VALOR REAJUSTADO	VALOR TOTAL
001	12	MENSAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA DO BOSQUE DO LEÃO, INCLUINDO JARDINAGEM, CORTE DE GRAMA, PODAS DE ÁRVORES, LIMPEZA EM GERAL E PEQUENOS REPAROS.	2.457,14	2.550,76	30.609,08
VALOR TOTAL R\$					30.609,08	

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, passando seu vencimento para **03 de abril de 2027**.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do contrato original, que não foram expressamente modificadas por este instrumento.

3.2. E, por estarem de acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Cidade Gaúcha/PR, 03 de abril de 2026.

Alexandre Lucena
Prefeito Municipal
Contratante

Flavio Henrique Gomes da Silva Narciso
Sócio Administrador
Contratado